

Desembargadora Corregedora  
SECRETARIA GERAL DA PRESIDÊNCIA

PORTARIAS DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA TRT/SGP/00517/21, de 10 de fevereiro de 2021

A DESEMBARGADORA CORREGEDORA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e nos termos da Portaria GP n. 01/2020, de 02/01/2020, resolve

TORNAR SEM EFEITO

a Portaria TRT/SGP/04149/20 de 17/12/2020, publicada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho de 08/01/2021, a partir de 05/02/2021, referente à atuação do MM. Juiz Ulysses de Abreu Cesar, na 1ª VT de Contagem.

Belo Horizonte, 10 de fevereiro de 2021.

(a) Ana Maria Amorim Rebouças

Desembargadora Corregedora

### Tribunal Pleno

Ato

Ato

#### ATO REGULAMENTAR GP N. 11, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021

Clique aqui para visualizar a matéria.

Anexos
Anexo 1: <a href="#">ANEXO DA RA 22/2021 - ATO REGULAMENTAR GP N. 11/2021</a>

Resolução

Resolução

#### RESOLUÇÃO GP N. 171, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021

Clique aqui para visualizar a matéria.

Anexos
Anexo 2: <a href="#">ANEXO DA RA 22/2021 - RESOLUÇÃO GP N. 171/2021</a>

#### Resolução Administrativa n. 22/2021 do Tribunal Pleno

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA N. 22, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021

CERTIFICO E DOU FÉ que o Egrégio Pleno do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, em sessão ordinária telepresencial hoje realizada, sob a presidência do Exmo. Desembargador José Murilo de Moraes (Presidente), presentes os Exmos. Desembargadores Fernando Luiz Gonçalves Rios Neto (1º Vice-Presidente), Camilla Guimarães Pereira Zeidler (2ª Vice-Presidente), Ana Maria Amorim Rebouças (Corregedora), Maristela Íris da Silva Malheiros (Vice-Corregedora), Márcio Ribeiro do Valle, Luiz Otávio Linhares Renault, Emília Facchini, Marcus Moura Ferreira, Ricardo Antônio Mohallem, Denise Alves Horta, Sebastião Geraldo de Oliveira, Lucilde D'Ajuda Lyra de Almeida, César Pereira da Silva Machado Júnior, Jorge Berg de Mendonça, Emerson José Alves Lage, Jales Valadão Cardoso, Marcelo Lamego Pertence, Paulo Chaves Corrêa Filho, Maria Stela Álvares da Silva Campos, Sérgio da Silva Peçanha, Cristiana Maria Valadares Fenelon, Taisa Maria Macena de Lima, Luís Felipe Lopes Boson, Milton Vasques Thibau de Almeida, José Marlon de Freitas, Maria Cecília Alves Pinto, Paulo Maurício Ribeiro Pires, Manoel Barbosa da Silva, Lucas Vanucci Lins, Paula Oliveira Cantelli, Adriana Goulart de Sena Orsini, Juliana Vignoli Cordeiro, Marco Antônio Paulinelli de Carvalho, Rodrigo Ribeiro Bueno, Weber Leite de Magalhães Pinto Filho, Jaqueline Monteiro de Lima, Antônio Carlos Rodrigues Filho, Antônio Gomes de Vasconcelos e Gisele de Cássia Vieira Dias Macedo, e o Exmo. Procurador-Chefe da Procuradoria Regional do Trabalho da 3ª Região, Arlélcio de Carvalho Lage, apreciando o processo TRT N. 00804-2020-000-03-00-4 MA,

RESOLVEU, à unanimidade de votos,

I. APROVAR o Ato Regulamentar GP n. 11, de 11 de fevereiro de 2021, que altera o Regulamento Geral da Secretaria do Tribunal Regional do

Trabalho da 3ª Região.

II. APROVAR a Resolução GP n. 171, de 11 de fevereiro de 2021, que dispõe sobre a alteração do nome do Núcleo de Gerenciamento de Precedentes e da vinculação da Assessoria Jurídica de Pessoal do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.

TELMA LÚCIA BRETZ PEREIRA

Diretora Judiciária do TRT da 3ª Região

## Vara do Trabalho de Bom Despacho

### Portaria

### Portaria

### PORTARIA COVID

#### PODER JUDICIÁRIO

VARA DO TRABALHO DE BOM DESPACHO/MG

PORTARIA VT BOM DESPACHO N. 1, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021

Estabelece procedimentos para a suspensão das atividades presenciais nas dependências da Vara do Trabalho de Bom Despacho sempre que a Matriz de Monitoramento da Evolução da COVID-19, publicada semanalmente no sítio eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho, disponível em <https://portaltrt3.jus.br/internet/institucional/corregedoria/monitoramento-covid-19>, apontar a cidade de Bom Despacho em nível de risco alto (onda vermelha) de contágio pelo novo coronavírus, causador da Covid-19.

O Dr. DANIEL CORDEIRO GAZOLA, Juiz Titular da Vara do trabalho de Bom Despacho, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO as determinações contidas na Resolução 322/2020 do Conselho Nacional de Justiça, que estabelece no âmbito do Poder Judiciário, medidas para retomada dos serviços presenciais, observadas as ações necessárias para prevenção de contágio pelo novo Coronavírus - COVID-19, e dá outras providências;

CONSIDERANDO as determinações contidas na Portaria Conjunta GP/GCR/GVCR N. 223, de 3 de setembro de 2020, que estabelece, no âmbito da Justiça do Trabalho de Minas Gerais, medidas para a retomada gradual dos serviços presenciais, observadas as ações necessárias para a prevenção de contágio pelo novo Coronavírus, causador da Covid-19;

CONSIDERANDO as determinações contidas no Ofício Circular Conjunto GCR/GVCR/16/20, que suspende as atividades presenciais nas unidades jurisdicionais deste Tribunal em razão da Matriz de Monitoramento da Evolução da Covid-19 indicar nível alto de contaminação (nível vermelho);

#### RESOLVE:

Art. 1º Esta Portaria estabelece procedimentos para a suspensão das atividades presenciais nas dependências da Vara do Trabalho de Bom Despacho sempre que a Matriz de Monitoramento da Evolução da COVID-19, publicada semanalmente no sítio eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho, disponível em <https://portaltrt3.jus.br/internet/institucional/corregedoria/monitoramento-covid-19>, apontar a cidade de Bom Despacho em nível de risco alto (onda vermelha) de contágio pelo novo coronavírus, causador da Covid-19.

Art. 2º Sempre que a Matriz de Monitoramento da Evolução da COVID-19 mencionada no art. 1º indicar nível alto de contaminação (onda vermelha):

I – durante a suspensão das atividades presenciais, todas as audiências serão realizadas exclusivamente nas modalidades virtual e telepresencial, observadas as disposições da Portaria Conjunta GCR/GVCR n. 04, de 27 de abril de 2020, e da Portaria Conjunta GCR/GVCR n. 11, de 03 de setembro de 2020, sendo que a Secretaria da Vara deverá providenciar a conversão das audiências presenciais e semipresenciais, já designadas, para a modalidade virtual ou telepresencial, conforme o caso, intimando-se as partes, preferencialmente na pessoa de seus procuradores, e certificando a ocorrência nos autos.

II – não será permitida a entrada ou permanência de terceiros nas dependências da Vara.

III - para controle da portaria do prédio, o vigilante e o porteiro que prestam serviço nesta unidade deverão continuar em seus postos de trabalho.

IV - serão cumpridos presencialmente pelos Oficiais de Justiça desta comarca apenas os mandados reputados urgentes, desde que não possam ser cumpridos de outra forma. Os demais mandados deverão ser cumpridos por meios remotos de comunicação, tais como telefone, whatsapp, e-mail.

V - o atendimento aos jurisdicionados deverá ser feito, em regra, de forma remota, utilizando-se telefone e e-mail. O servidor do Setor de Atermação exercerá suas atividades por meio do aplicativo Whatsapp, e-mail e telefone.

VI - todos os setores desta Vara deverão funcionar em regime de trabalho remoto durante o período de suspensão dos serviços presenciais de que trata a presente Portaria.

VII - Durante esse regime diferenciado de trabalho, os servidores deverão observar o horário forense regular, atentando-se para os deveres funcionais, em especial, manter telefones de contatos atualizados e ativos durante seu horário de trabalho, consultar diariamente sua caixa postal de correio eletrônico institucional e cumprir os prazos fixados para a realização das